

## DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE  
CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Emas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 20 de dezembro de 2021.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita